



## ANEXO

Empresa: VIDA DOCE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 09.002.903/0001-86  
 Processo nº: 25351.269182/2010-20  
 Expediente Indeferido nº: 353804/10-4  
 Expediente do Recurso nº: 114715/11-3

## ARESTO Nº 217, DE 19 DE JULHO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 18 de julho de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para seguimento da análise.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO  
 Diretora-Presidente  
 Substituta

## ANEXO

Empresa: DESCARTAVEIS NON WOVEN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 03.586.651/0001-01  
 Processo nº: 25351.254996/2010-38  
 Expediente Indeferido nº: 334830/10-0  
 Expediente do Recurso nº: 080616/11-1

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2011, seção 1, página 80 e em suplemento, página 77.  
 Onde se lê:  
 RESOLUÇÃO-RE Nº 3.071, DE 14 DE MARÇO DE 2011  
 Leia-se:  
 RESOLUÇÃO-RE Nº 3.071, DE 14 DE JULHO DE 2011

GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL  
 Em 19 de julho de 2011

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo:

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 25351.295699/2008-92 - AIS:375328/08-0 (249/08) - GGPRO/ANVISA  
 ASSOFARNE - ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS DO NORDESTE  
 25351.301494/2005-19 - AIS:357268/05-4 (1347/05) - GGPRO/ANVISA  
 BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA  
 25351.137895/2005-09 - AIS:163316/05-3 (347/05) - GGPRO/ANVISA  
 DERMA LINE LTDA  
 25351.121122/2009-91 - AIS:155915/09-0 (57/09) - GGPRO/ANVISA  
 EDITORA ABRIL S/A  
 25351.267734/2007-01 - AIS:343485/07-1 (240/07) - GGPRO/ANVISA  
 EDITORA SUPRIMENTOS & SERVICOS LTDA  
 25351.504174/2006-91 - AIS:675705/06-7 (234/06) - GGPRO/ANVISA  
 FARMACIA E LABORATORIO HOMEOPATICO ALMEIDA PRADO LTDA  
 25351.339591/2005-76 - AIS:402084/05-7 (1401/05) - GGPRO/ANVISA  
 HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA  
 25351.033317/2006-77 - AIS:043773/06-5 (1342/05) - GGPRO/ANVISA  
 HYPERMARCAS S.A.  
 25351.687679/2008-44 - AIS:884748/08-7 (557/08) - GGPRO/ANVISA  
 IPE - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA  
 25351.517021/2008-76 - AIS:675139/08-3 (439/08) - GGPRO/ANVISA  
 LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO ALIANÇA LTDA - EPP  
 25351.103653/2008-56 - AIS:134350/08-5 (28/08) - GGPRO/ANVISA

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A  
 25351.866585/2008-94 - AIS:346707/08-4 (584/08) - GGPRO/ANVISA  
 MEDICAL EQUIPMENT SERVICE LTDA EPP  
 25351.504208/2006-48 - AIS:675751/06-1 (233/06) - GGPRO/ANVISA  
 MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 25351.366262/2005-06 - AIS:435445/05-1 (925/05) - GGPRO/ANVISA  
 NATUENERGY INTERNATIONAL PRODUCTS LTDA EPP  
 25351.267831/2007-95 - AIS:343598/07-9 (238/07) - GGPRO/ANVISA  
 NEW LINE COSMÉTICOS LTDA  
 25351.339216/2005-26 - AIS:401625/05-4 (1333/05) - GGPRO/ANVISA  
 NUTRIFORT SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA  
 25351.248242/2008-99 - AIS:314005/08-9 (198/08) - GGPRO/ANVISA  
 SORIAK COMÉRCIO E PROMOÇÕES S/A  
 25351.516969/2008-12 - AIS:675065/08-6 (438/08) - GGPRO/ANVISA

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 344, DE 19 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,  
 Considerando a Portaria SAS/MS nº 587, de 07 de outubro de 2004, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços;  
 Considerando a Portaria SAS/MS nº 589, de 08 de outubro de 2004, que trata dos mecanismos para operacionalização dos procedimentos de atenção à saúde auditiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS;  
 Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, a ser implantada em todas as unidades federadas;  
 Considerando a Portaria nº 3.150/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação e ampliação das redes assistenciais de saúde;

Considerando a Deliberação da CIB/SC nº 361/CIB/10, de 20/08/2010, que aprova a alteração do Plano para a Organização da Rede de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Auditiva em Santa Catarina para a habilitação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, Instituto de Fonoaudiologia da Univali, como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;  
 Considerando o Ofício Sec. nº 0389/2011, de 01 de junho de 2011, do Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/SC, por meio do qual solicita a desabilitação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, do município de Itajaí, habilitada como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva/ Média Complexidade, por meio da por-

taria SAS/MS nº 665, de 23/11/2005, e solicita habilitação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva/Alta Complexidade; e  
 Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/DAE/SAS/MS, resolve:  
 Art. 1º - Desabilitar a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, 84.307.974/0001-02, CNES 3504719, localizada no município de Itajaí/SC da realização de procedimentos como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade e habilitá-lo como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade.  
 Art. 2º - Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município, de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando o remanejamento do recurso relativo à unidade ora desabilitada para o serviço habilitado.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

## PORTARIA Nº 345, DE 19 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
 Considerando a Portaria nº 1.919/GM/MS, de 15 de julho de 2010, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e  
 Considerando a Deliberação nº 049, de 03 de Junho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, resolve:  
 Art. 1º - Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Piauí, conforme o Anexo a esta Portaria.  
 Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, no período de julho/2010 a junho de 2011.  
 Art. 3º - Instruir que o remanejamento dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarrete impacto no limite financeiro global do Estado.  
 Art. 4º - Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.  
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

## ANEXO

Código	Município	Valor
220020	Água Branca	99.130,32
220770	Parnaíba	277.462,26
220840	Piripiri	373.693,04
221080	Simplicio Mendes	48.334,61
	Gestão Municipal	798.620,23
	Gestão Estadual	2.491.977,00
	Total	3.290.597,23

## RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria SAS/MS nº 352, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União nº 170, de 03 de setembro de 2010, Seção 1, página 69.

## ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M.	Mun.	Código Verificador	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação
RR	1400100	Boa Vista	XX 000741	Boa Vista XX 000741	Municipal	CEO TIPO II

## LEIA-SE:

UF	Cód. M.	Mun.	Código Verificador	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação
RR	1400100	Boa Vista	XX 000741	Boa Vista XX 000741	Estadual	CEO TIPO II

## ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M.	Mun.	Código Verificador	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação
AM	1302603	Manaus - Universidade do Estado do Amazonas	XX 000679	Manaus - Universidade do Estado do Amazonas XX 000679	Estadual	CEO TIPO II

## LEIA-SE:

UF	Cód. M.	Município	Código Verificador	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação
AM	1302603	Manaus	XX 000679	Manaus XX 000679	Estadual	CEO TIPO II